



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 027/2014

Projeto de Lei nº 020/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre Programa de prevenção e tratamento dos distúrbios da visão em alunos das escolas da rede pública municipal e dá outras providências.”

Autor: Paulo Rogério de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 20/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
25/02/14	

Presidente	

Súmula: “Dispõe sobre: Programa de prevenção e tratamento dos distúrbios da visão em alunos das escolas da rede pública municipal e dá outras providências”.

Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artº. 1 – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o programa de prevenção, acompanhamento e tratamento dos Distúrbios da Visão, junto aos alunos das escolas da rede pública municipal, matriculados no ensino fundamental.

Artº. 2 – O Programa previsto nesta lei compreenderá a realização de exames oftalmológicos básicos disponíveis na rede de saúde, e serão realizados no transcorrer do ano letivo.

§ 1º. Os exames oftalmológicos serão aplicados por profissionais habilitados, pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º. As escolas da rede pública municipal farão o encaminhamento dos alunos para a realização dos exames oftalmológicos.

Artº. 3 – Os alunos que tiverem doenças oftalmológicas detectadas serão encaminhados para tratamento no sistema de saúde do município.

Artº. 4 – A Secretaria de Educação cadastrará e supervisionará os alunos em tratamento.

Artº. 5 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº. 6 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 7 – Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Sala das Sessões, Bem-vindo Moreira Nery, 21 de Fevereiro de 2014.


DR. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho" – PV.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação por vossa Excelência o projeto trazido à baila.

Na maioria das vezes, as deficiências oftalmológicas são detectadas no âmbito escolar, pois é o local que exige maior atenção às crianças e jovens para a aprendizagem e conhecimento. Em alguns casos onde o problema acontece quando ainda criança, as chances de corrigi-los, é ainda maior, para que não se persista na adolescência e na vida adulta.

O exame rotineiro dos olhos, feito por médicos oftalmologista, é muito importante para a preservação de uma boa visão, isso deve ocorrer em todas as idades, muitas doenças oculares da infância podem passar despercebidas.

Exames oftalmológicas rotineiros, independente da idade ou presença de sintomas, podem preservar a visão por toda a vida e garantir melhores resultados na escola.

Aproximadamente 20% das crianças em idade escolar apresentam alguma perturbação oftalmológica, dentre as complicações na visão destacam-se a **hipermetropia** (dificuldade para enxergar de perto), a **miopia** (dificuldade para enxergar de longe), o **astigmatismo** (quando os objetos ganham formatos distorcidos e embaçados) e a **visão preguiçosa** (quando um dos olhos é menos desenvolvido que o outro, o que prejudica o olho saudável, que fica sobrecarregado).

Os problemas na visão afetam principalmente as crianças de escolas públicas, já que os pais acabam não percebendo a dificuldade do filho para enxergar, e muitos professores também não estão preparados para detectar tal deficiência. Os pais em colaboração com os professores devem estar sempre atentos durante o período em que as crianças aprendem a ler e escrever.

Segundo dados do Ministério da Saúde, cerca de 30% das crianças em idade escolas apresentam problemas de visão que interferem em seu desempenho diário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Entendemos de fundamental importância a criação de um programa de prevenção e tratamento dos distúrbios da visão em alunos, nas escolas de rede municipal de ensino de Itapevi, um dos principais objetivos do programa é proporcionar condições de saúde ocular ao aprendizado dos alunos, melhorando o rendimento escolar e qualidade de vida dessa população.

Sala das Sessões, Bem-vindo Moreira Nery, **21 de Fevereiro** de 2014.


DR. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
“Professor Paulinho” – PV.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

